



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Proposição: Projeto de Lei nº 142/2024

Autoria: Deputado Armando Neto

Ementa: “Declara a meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental.”

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 142/2024 de autoria do Deputado Armando Neto. Formalizados os autos do Processo Legislativo, este foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Redação final.

A Presidência da CCJ designou este Parlamentar para relatar a Proposição.

É o breve relatório.

PARECER

Ao analisar o presente Projeto de Lei nº 142/2024 de autoria do Deputado Armando Neto, constatou a importância da matéria aqui tratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

Tendo como objetivo declara a meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental.

Segundo o autor do Projeto, em sua Justificativa:

““[...] a meliponicultura tem justificada relevância, do ponto de vista social, até por se apresentar como uma atividade segura, de fácil manutenção e de baixo custo inicial em relação às demais atividades agropecuárias. Quanto ao fator econômico, a meliponicultura é atividade agregadora e compatível com outras fontes de renda das pequenas, médias e até grandes propriedades rurais e urbanas, pois possibilita obtenção sustentável de bons lucros. [...] Declarar a Meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental significa reconhecer e contribuir com este setor que possui enorme capacidade de expansão e precisa ser contemplada e pensada como política de estado para continuar contribuindo como este importante desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável de riqueza do nosso Estado. [...]”

A Procuradoria da ALE em seu parecer jurídico opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 142/2024, por não identificar defeito jurídico nem ofensa às normas constitucionais que compromete a sua tramitação.

Em que pese a magnitude da matéria em análise, não resta alternativa a esta Relatoria a não ser, opinar pela Aprovação do Projeto de Lei em estudo.

É o Parecer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 142/2024, e conclamamos aos nobres Parlamentares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2024

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Relator